



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 063, DE 14/11/1980.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os servidores municipais, um abono fixo de (40%) quarenta por cento sobre os seus vencimentos e salários.

§ 1º O abono concedido será deduzido da correção salarial do próximo semestre, ao pessoal do regime da Consolidação das Leis Trabalhistas.

§ 2º Aplica-se os mesmos benefícios do artigo 1º ao pessoal inativo e pensionista.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de novembro de 1980, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 14 de novembro de 1980.

CLEBER JOSÉ ANTUNES  
-PREFEITO-